



EDITAL Nº 32/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de professores para o exercício de atividades docentes na Rede Municipal de Ensino Infantil e/ou Fundamental para suprir a vacância dos professores que estejam ingressando ou já ingressaram em licença gestante/adotante, em licença para tratamento de saúde, em licença para desempenho de mandato classista, licença especial e licença por motivo de doença em pessoa da família.

O Município de Novo Hamburgo e a Secretaria Municipal de Educação tornam público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratar temporariamente professores para atender situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº333 de 19 de abril de 2000 e Lei Municipal nº 3.175/2019, de 29 de maio de 2019.

1. DO OBJETO:

1.1. Os cargos e vagas a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade mínima e remuneração são os constantes da tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Professor de Educação Infantil	-Professor em nível médio com complementação pedagógica (com estágio em nível de magistério); -Ensino médio modalidades normal/séries/anos iniciais com complementação pedagógica (estágio); -Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil; -Curso Normal Superior com habilitação para o exercício do magistério;	2 + CR ¹	40h	R\$3.034,66
Professor de Educação Infantil	-Professor em nível médio com complementação pedagógica (com estágio em nível de magistério); -Ensino médio modalidades normal/séries/anos iniciais com complementação pedagógica (estágio); -Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil; -Curso Normal Superior com habilitação para o exercício do magistério;	2 + CR	20h	R\$1.517,32

1 Cadastro de Reserva.



Professor de Ensino Fundamental – Ensino Superior - Anos Iniciais	-Graduação em Pedagogia – habilitação Séries Iniciais -Normal Superior- com habilitação para o exercício do magistério	1 + CR	40h	R\$3.945,07
Professor de Ensino Fundamental – Ensino Superior - Anos Iniciais	-Graduação em Pedagogia – habilitação Séries Iniciais -Normal Superior- com habilitação para o exercício do magistério	1 + CR	20h	R\$1.972,55
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física;	CR	20h	R\$1.972,55
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática;	CR	20h	R\$1.972,55
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Português;	CR	20h	R\$1.972,55
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências - Biologia;	CR	20h	R\$1.972,55
Professor de Artes	Licenciatura Plena em Artes;	CR	20h	R\$1.972,55
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia;	CR	20h	R\$1.972,55
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Inglês;	CR	20h	R\$1.972,55
Professor de História	Licenciatura Plena em História;	CR	20h	R\$1.972,55

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período de Inscrição:

2.1.1. De **10/06/2019 a 24/06/2019, das 9h30min às 17h – de segunda a sexta-feira.**

2.2. Local de inscrição

2.2.1. Na Secretaria Municipal de Educação - SMED, localizada na Rua Guia Lopes, nº4201, 4º andar, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, CEP 93548-013;

3. REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital.

3.2. O candidato deverá entregar os comprovantes de titulação (cópia simples), docência e cursos complementares (cópia simples), cópia simples da Cédula de Identidade e do CPF, conforme Edital, em envelope FECHADO/LACRADO, contendo a ficha de inscrição anexa (colada) na parte externa do envelope.

3.3. O candidato entregará tantos envelopes, com sua documentação, quantos forem suas inscrições.

3.4. O candidato que for chamado para assumir uma contratação, terá que assinar a desistência das suas outras inscrições.



3.5. A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira e intransferível responsabilidade do candidato. A inscrição do candidato importará o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e da Lei Municipal nº 3.175/2019, de 29 de maio de 2019.

3.6. Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato ou de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

3.7. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

3.8. Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

3.9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos;
- c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- g) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento, quando chamado para contratação;
- i) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- j) não ser aposentado por invalidez;
- k) não ter atuado por meio de contrato por tempo determinado junto a administração pública municipal de Novo Hamburgo há menos de um ano da data da nova contratação, mesmo que para serviço de natureza distinta, conforme restrição prevista no art. 222, §3º da Lei Municipal 333/2000;
- l) apresentar documentação exigida no ato da contratação;
- m) o candidato portador de deficiência fará sua inscrição indicando a deficiência da qual é portador, comprovando na oportunidade, mediante a juntada de atestado médico, o seu respectivo grau de deficiência, sendo-lhes reservado 5% (cinco por cento) dos cargos a serem preenchidos;
- n) será considerado inabilitado o candidato portador de deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas.
- o) a vaga destinada a pessoa portadora de deficiência será preenchida pelo candidato melhor classificado, através de classificação distinta das demais, computado o conjunto dos cargos ofertados, mediante análise de títulos e currículo.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Da validade e formação do cadastro de reserva:

4.1.1. Este processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da divulgação da lista definitiva de inscritos habilitados.



4.1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado estarão condicionados à admissão pelo regime Administrativo Próprio e/ou formação de Cadastro de Reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

4.1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada na lista definitiva de inscritos habilitados.

5. ESTRUTURA DE SELEÇÃO

5.1.O recrutamento, para o preenchimento de cargos de que trata este Edital, dar-se-á através da PROVA DE TÍTULOS, que considerará:

5.1.1. O grau de escolaridade do candidato (cópia simples);

5.1.2. O comprovante de docência (não serão considerados estágio regular, trabalho voluntário e monitoria);

5.1.3. Os cursos complementares afins ao cargo pretendido (serão considerados apenas dos últimos 5 anos – cópia simples).

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Pós-Graduação – Doutorado	01	5,0	14,0 pontos
Pós-Graduação – Mestrado	01	4,0	
Pós-Graduação Especialização (Pós-Graduação na área de Educação-360 horas ou mais)	01	3,0	
Licenciatura Plena	01	2,0	

COMPROVANTE DE DOCÊNCIA	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Acima de 18 anos		5,0	5,0 pontos
De 15 a 18 anos		4,0	
De 11 a 14 anos		3,0	
De 6 a 10 anos		2,0	
Inferior a 6 anos		1,0	

CURSOS COMPLEMENTARES – Validade (últimos 5 anos)	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso de extensão acima de 121 horas	01	2,0	4,5 pontos
Curso de extensão de 81 horas a 120 horas	01	1,5	
Curso de extensão de 40 horas a 80 horas	01	1,0	



5.2. A **seleção dos candidatos** será realizada nos dias **25, 26 e 27 de junho de 2019**, por Comissão de Seleção indicada pela Secretaria Municipal de Educação e nomeada pela Prefeita Municipal, que contará com 2 (dois) servidores da Diretoria Administrativa e 1 (um) servidor da Diretoria de Educação.

5.3. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior idade e o tempo de experiência docente comprovada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **lista de pré-classificação** será publicada no dia **28 de junho de 2019** através do site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> e afixada no saguão da SMED, na Rua Guia Lopes, 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, 4º andar.

7. DOS RECURSOS

7.1. A Comissão de Seleção **receberá recursos ao resultado da pré-classificação até as 17 horas do dia 02 de julho de 2019** na Secretaria Municipal de Educação – SMED – na Rua Guia Lopes, 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, 4º andar.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A **lista de classificação final**, após julgamento dos recursos, será **publicada até as 17 horas do dia 08 de julho de 2019**, através do site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> e afixado no saguão da Secretaria Municipal de Educação – SMED – na Rua Guia Lopes, 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, 4º andar.

9. O CHAMAMENTO

9.1. O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na lista de classificação final, e será realizado através de AR (aviso de recebimento), encaminhado ao endereço constante da Ficha de Inscrição.

9.2. Os candidatos chamados terão 5 (cinco) dias úteis para manifestarem, de forma presencial, a aceitação do contrato. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato posterior na Lista de Classificação Final.

9.3 O candidato, chamado para ocupar a vaga temporária, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência definitiva da vaga, sendo excluído do cadastro de candidatos dessa vaga. Será excluído o candidato que não se apresentar em 05 (cinco) dias úteis após chamado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato Administrativo Temporário de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.175/2019, de 29 de maio de 2019, e pela Constituição Federal, nos termos do art. 37, incisos IX e XVI.

10.2. No ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para a contratação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, facultado a Administração, as suas expensas, a realização de laudo de capacidade e sanidade exarado por médico do trabalho, caso julgue necessário. O prazo para a entrega da documentação será de 10 dias corridos a contar do



comparecimento, e deverá ser feita junto a Secretaria de Administração, Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Humano, localizada no 8º andar da Prefeitura Municipal.

10.3. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que a duração do contrato obedecerá o estabelecido no art.4º, §1º da Lei Municipal nº 3.175/2019, de 29 de maio de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da administração, inexistindo direitos rescisórios do contrato de trabalho.

10.4. O servidor que tiver o contrato rescindido, a pedido, ficará impedido de firmar novo contrato administrativo temporário pelo prazo de um ano a contar do término do último contrato, consoante dispõe o art. 222, §3º da Lei Municipal 333/2000.

10.5. Os casos omissos e/ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, até a homologação da lista de classificação, e pelos Secretários Municipais de Educação e de Administração, durante a vigência do cadastro.

10.6. A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 3.175/2019, de 29 de maio de 2019, que autoriza o poder executivo municipal a contratar emergencialmente professores para atender situação temporária de excepcional interesse público. As atribuições dos contratados serão as constantes na Lei Municipal nº 3.175/2019, de 29 de maio de 2019, na Lei 336/2000, na Lei 2.340/2011, complementadas pela legislação que cria cada cargo, que deverão ser cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições poderão ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Novo Hamburgo.

10.7. O Regime de Trabalho e remuneração são estabelecidos para os cargos descritos nesse Edital e determinados pela Lei Municipal nº 3.175/2019, de 29 de maio de 2019.

10.8. A Secretaria Municipal de Educação -SMED- reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não assegura o direito à contratação, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, podendo, o candidato já contratado, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal 3.175/2019, de 29 de maio de 2019, ter seu contrato renovado em detrimento do chamamento de candidatos que compõe o cadastro de reserva.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos>

11.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização.

11.3. Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Novo Hamburgo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas na legislação municipal em vigor, é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.

Novo Hamburgo, 06 de junho de 2019.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

www.novohamburgo.rs.gov.br



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E CADASTRO DE RESERVA – EDITAL Nº 32/2019**

Dados pessoais:

Nome:		Data de nascimento: / /
RG:	CPF:	Naturalidade/UF

Endereço:

Logradouro e número		Bairro
Cidade/UF	CEP	Telefone
E-mail:		

Cargo pretendido:

Educação Infantil:

<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil 20h	<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil 40h
---	---

Ensino Fundamental:

<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – Nível Superior -20h	<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – Nível Superior- 40h
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física 20h	<input type="checkbox"/> Professor de Matemática 20h
<input type="checkbox"/> Professor de Língua Portuguesa 20h	<input type="checkbox"/> Professor de Ciências 20h
<input type="checkbox"/> Professor de Artes 20h	<input type="checkbox"/> Professor de Geografia 20h
<input type="checkbox"/> Professor de Inglês 20h	<input type="checkbox"/> Professor de História 20h

Declaração do Candidato

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o presente processo seletivo simplificado.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Via da Secretaria de Educação



Recibo da documentação

Recebemos, nesta data, a documentação referente à inscrição do candidato
no Processo Seletivo
Simplificado nº 01/2019.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Comissão

Via do Candidato